



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 15/2025

Autor: Vereador Professor Diego Vieira

Excelentíssimo Senhor

GILSON JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina/PR

✕ O vereador **Professor Diego Vieira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminha a Vossa Excelência a seguinte:

INDICAÇÃO

Nos termos regimentais vigentes, **INDICO** que sejam realizados estudos técnicos e jurídicos para a elaboração e envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal, com a finalidade de instituir o Programa Bolsa Atleta Municipal, com foco em incentivar e apoiar financeiramente os atletas de base, atletas de alto rendimento, estudantes esportistas e paratletas de nosso município.

¶ A iniciativa tem por objetivo promover a formação esportiva, o desenvolvimento técnico e a participação ativa de atletas locais em competições oficiais nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional.

Professor Diego Vieira

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Justificativa:

O esporte, além de promover saúde e qualidade de vida, é uma ferramenta reconhecida de **transformação social, inclusão e proteção de crianças, adolescentes e jovens** em situação de vulnerabilidade.

Muitos talentos locais enfrentam obstáculos financeiros que comprometem sua continuidade no esporte e sua evolução técnica.

A criação do **Programa Bolsa Atleta Platinense** contribuirá para o fortalecimento do esporte em Santo Antônio da Platina, valorizando nossos representantes e democratizando o acesso às oportunidades esportivas.

A proposta poderá incluir diferentes categorias e critérios de seleção, levando em consideração:

- O nível de competição (municipal, estadual, nacional, internacional);
- A modalidade esportiva praticada;
- O desempenho técnico do atleta;
- A condição socioeconômica do beneficiário.

Além do impacto individual, o programa poderá inspirar e fomentar **projetos sociais de formação esportiva**, ampliando o acesso em bairros e comunidades, fortalecendo ainda mais a cidadania por meio do esporte.

A proposta está alinhada com as diretrizes do *Programa Bolsa Atleta Federal* e contribui diretamente para o alcance dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da ONU, especialmente o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 10 (Redução das Desigualdades).

Diante da importância social, educacional e esportiva desta iniciativa, conto com o apoio e a sensibilidade do Poder Executivo Municipal para o pronto atendimento desta proposição.

Secretaria da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, 25 de abril de 2025.


Professor Diego Vieira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

Anexo: Projeto de Lei (Modelo Sugerido)

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o Programa "Bolsa Atleta Platinense" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa "*Bolsa Atleta Platinense*", destinado a conceder auxílio financeiro a atletas residentes no município que se destaquem em competições oficiais ou apresentem potencial esportivo relevante.

Art. 2º São objetivos do programa:

- I – Fomentar a prática esportiva como ferramenta de inclusão social;
- II – Apoiar financeiramente atletas de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- III – Incentivar a participação em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- IV – Promover o município como referência em desenvolvimento esportivo.

Art. 3º Poderão ser beneficiários do programa:

- I – Atletas amadores ou profissionais, residentes no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- II – Atletas com renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, ou conforme critério definido em regulamento;
- III – Atletas que comprovem participação em competições reconhecidas por entidades esportivas oficiais.

Art. 4º O valor da bolsa será definido por ato do Poder Executivo, considerando:

- I – A modalidade esportiva;
- II – O nível competitivo;
- III – O desempenho recente em torneios oficiais;
- IV – A disponibilidade orçamentária do município.

Art. 5º A seleção dos atletas será realizada por meio de edital público, sob análise de comissão técnica composta por:

- I – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes;
- II – Técnicos esportivos;
- III – Membros de conselhos municipais de esporte, se houver.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Art. 6º Os recursos para execução do programa poderão advir:

- I – Do orçamento municipal;
- II – De parcerias com a iniciativa privada;
- III – De convênios com os governos estadual e federal.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação, definindo:

- I – Os critérios de elegibilidade;
- II – Os valores e duração das bolsas;
- III – A periodicidade dos pagamentos;
- IV – As sanções aplicáveis em casos de descumprimento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.